



0469

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 31/93

PRO. 10/16/93

Barueri, 20 de setembro de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a assumir os encargos financeiros para complementação das obras seguintes:

- a) duplicação da Estrada dos Romeiros, 2º Etapa;
- b) guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica em trecho da Estrada Dr. Cíceron Borges de Moraes.

A Municipalidade de Barueri, nos termos das Tomadas de Preços n°s 031/92 e 028/92, formalizou com as respectivas vencedoras e adjudicatórias, em abril de 1993, os Contratos n°s 102/93 e 108/93, para execução das obras em apreço, com recursos que seriam repassados pelo FUMEFI - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, conforme Contratos FUMEFI n°s 059/93 e 060/93, firmados com o BANESPA (doc. anexos).

Sucede, todavia, que a despeito de terem as empresas contratadas dado início aos serviços pertinentes às obras em questão, o certo é que, até esta data nenhum repasse foi efetuado pelo FUMEFI, impossibilitando, assim, o pagamento de medições.

As empresas contratadas não restou, assim alternativa outra a não ser a paralisação das obras, diante da indefinição daquela instituição quanto aos repasses, que perdura desde abril/93, portanto, há 6 (seis) meses.

O Município, por outro lado, tem fundado interesse na conclusão das obras, posto que trata-se de vias públicas da maior relevância para o sistema viário e para o desenvolvimento da cidade.



Prefeitura Municipal de Barueri

PLS. 05
11/12/93
0470

ESTADO DE SÃO PAULO

Com efeito, a Estrada dos Romeiros, além de se constituir na principal via de ligação de Barueri com municípios desta região (Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus), serve de acesso a bairros do Município, por isso mesmo que largamente utilizada.

Por seu turno, a Avenida Dr. Cícero Borges é a principal via de polo industrial de grande potencial, cujo desenvolvimento está estreitamente ligado às obras contratadas.

Diante disso, a indefinição quanto às conclusões das questionadas obras, decorrente da falta de repasses de recursos por parte do FUMEFI, causa sensíveis contratemplos à Prefeitura, daí a presente proposta.

Como se vê da propositura, a assunção dos encargos - financeiros será feita sem prejuízo da possibilidade de eventual posterior reembolso por parte do FUMEFI, abrangendo tão somente os serviços a executar.

O projeto de lei ora submetido à deliberação dessa Egrégia Câmara, como percebem os Nobres Edis, é da maior relevância e do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 61, - § 10, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus - Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CLEUSO DE OLIVEIRA

DD. Pres. da Câmara Municipal de

BARUERI.